

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II

FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais pessoas físicas, grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica (sem CNPJ) e pessoas jurídicas, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB – Ciclo II), conforme Plano de Ação n.º 30882120250004-023310 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR), cadastrado na Plataforma CultBR, com dados disponíveis no Painei de Dados da PNAB em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/painei-de-dados>, com metas e valores da aplicação do recurso no **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, Estado do Paraná.

1.2 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.3 A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. O Ciclo II refere-se aos recursos repassados para execução no exercício de 2025/2026.

1.4 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, das audiências e consultas públicas e das deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, e o presente edital destina-se a apoiar projetos e iniciativas apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**.

1.5 Para fins deste edital, entende-se por:

- a) **AGENTE CULTURAL**: pessoa física, grupo/coletivo ou pessoa jurídica responsável por criar, produzir, promover, coordenar, circular e executar manifestações e ações artístico-culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros;
- b) **FOMENTO CULTURAL**: modalidade de apoio financeiro direto à execução de ações culturais, formalizada mediante celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)**, nos termos do Decreto nº 11.453/2023, não caracterizando contratação de prestação de serviços nem se aplicando a lógica da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- c) **PROPONENTE CULTURAL**: pessoa física maior de 18 anos, representante ou não de coletivo sem CNPJ, ou pessoa jurídica com residência, domicílio ou sede em Primeiro de Maio (PR), ou em município integrante da **AMEPAR** (Associação dos Municípios do Médio Parananpanema) ou da **AMUNOP** (Associação dos Municípios do Norte do Paraná), localizado no Estado do Paraná e situado a até 100 km de Primeiro de Maio, há pelo menos 1 (um) ano, desde que a proposta seja executada no Município e gere interesse público cultural para Primeiro de Maio;
- d) **COLETIVO CULTURAL**: grupo de pessoas, não organizado formalmente (sem CNPJ), que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva e que será representado por um de seus integrantes, pessoa física maior de 18 anos;
- e) **PORTFÓLIO**: coletânea/relatório de amostras de trabalho desenvolvidas por uma instituição, coletivo, artista ou grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;
- f) **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)**: instrumento jurídico que estabelece as obrigações da administração pública e do **AGENTE CULTURAL** para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE 10 (DEZ) PROJETOS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas no **ANEXO I – CATEGORIAS, LINHAS E COTAS**, por meio da celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com o objetivo de reconhecer e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, em linhas estratégicas deliberadas pela comunidade e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, conforme as **CATEGORIAS** e **LINHAS** explicitadas abaixo:

2.1.1 CATEGORIA I – PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ (7 vagas):

- a) Linha **FOLIA DE REIS E TRADIÇÕES POPULARES**: fomento e seleção de 1 (uma) proposta de salvaguarda, transmissão de saberes e circulação da Folia de Reis e do folclore local, com apresentações territorializadas na sede, nos distritos e em comunidade rural, observado o ANEXO I;
- b) Linha **SHOW DE CALOUROS E DIFUSÃO DE TALENTOS LOCAIS**: fomento e seleção de 1 (uma) proposta de produção e realização de mostra/festival de calouros e difusão de talentos musicais do Município, observado o ANEXO I;
- c) Linha **LITERATURA E MEMÓRIA – OPERÁRIOS, SUJEITOS E “ESTÓRIAS” POPULARES DE PRIMEIRO DE MAIO**: fomento e seleção de 1 (uma) proposta de pesquisa, escrita, edição e publicação de livro sobre os diversos trabalhadores e o povo de Primeiro de Maio, suas memórias e histórias, observado o ANEXO I;
- d) Linha **TEMA LIVRE – AÇÕES CULTURAIS DIVERSAS**: fomento e seleção de 4 (quatro) propostas de ações culturais em linguagens diversas, observado o ANEXO I;

2.1.2 CATEGORIA II – PESSOA JURÍDICA (3 vagas):

- a) Linha **SÉRIE DOCUMENTAL – HISTÓRIA, MEMÓRIA E DIVERSIDADE DAS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS**: fomento e seleção de 1 (uma) proposta de série documental audiovisual sobre a história, a memória, a atualidade e a diversidade das manifestações religiosas em Primeiro de Maio, com abordagem cultural e patrimonial e respeito à laicidade do Estado, observado o ANEXO I;
- b) Linha **FORMAÇÃO CULTURAL – TEATRO E/OU DANÇA**: fomento e seleção de 1 (uma) proposta de formação cultural nas linguagens de teatro e/ou dança, com oficinas, ensaios e mostra final, observado o ANEXO I;
- c) Linha **GRAFITE, ARTE URBANA E FORMAÇÃO**: fomento e seleção de 1 (uma) proposta que combine formação cultural, criação coletiva e intervenção artística autorizada em espaços públicos, na linguagem do grafite e da arte urbana, observado o ANEXO I.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 102.840,69 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**, constatado na conferência final com o PAR, o saldo bancário da conta específica, os rendimentos, a dotação orçamentária e o empenho antes da publicação, dividido entre as categorias e linhas de fomento, conforme resumo abaixo:

CATEGORIA	LINHA	VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
CATEGORIA I – PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ	Folia de Reis e Tradições Populares	1	R\$ 10.717,18	R\$ 10.717,18
	Show de Calouros e Difusão de Talentos Locais	1	R\$ 10.717,18	R\$ 10.717,18
	Literatura e Memória – Operários, Sujeitos e suas “Estórias” Populares	1	R\$ 10.717,18	R\$ 10.717,18
	Tema Livre – Ações Culturais Diversas	4	R\$ 6.040,89	R\$ 24.163,56
CATEGORIA II – PESSOA JURÍDICA	Série Documental – Manifestações Religiosas	1	R\$ 15.508,53	R\$ 15.508,53
	Formação Cultural – Teatro e/ou Dança	1	R\$ 15.508,53	R\$ 15.508,53
	Grafite, Arte Urbana e Formação	1	R\$ 15.508,53	R\$ 15.508,53
TOTAL GERAL		10		R\$ 102.840,69

3.2 As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta de dotação orçamentária específica, vinculadas aos recursos da Política Nacional de Cultura Aldir Blanc, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do

Município.

3.3 O apoio financeiro é concedido nos termos do artigo 22 da Lei federal 14.903/2024 (Marco Regulatório da Política Cultural), tendo natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, reconhecendo a relevante contribuição de agentes culturais para a cultura.

3.4 Os recursos são provenientes da transferência de recurso federal conforme a Lei nº 14.399/2022 (PNAB – Ciclo II) ao **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**.

3.5 É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

3.6 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas, observados o princípio de equidade, a descentralização dos recursos e as regras do ANEXO I.

3.6.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos aptos com maior pontuação, prioritariamente na linha cuja média das notas totais for superior à média das notas totais de outra linha, observando os princípios de equidade, descentralização dos recursos e atendimento das territorialidades preconizadas pela Política Nacional Aldir Blanc, respeitadas as reservas de cotas de cada categoria.

3.7 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, observadas as regras de remanejamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de fomento cultural ou destinados às metas previstas no PAR.

3.8 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em cumprimento ao art. 16 do Decreto Federal nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam garantidas cotas neste edital, nas seguintes proporções mínimas: a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); b) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e c) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD).

4.2 Considerando que este edital é dividido em 2 (duas) categorias — **CATEGORIA I – PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ**, com 7 (sete) vagas, e **CATEGORIA II – PESSOA JURÍDICA**, com 3 (três) vagas —, os percentuais mínimos foram aplicados separadamente sobre o total de vagas de cada categoria, com arredondamento matemático, conforme a seguinte memória de cálculo:

CATEGORIA	VAGAS	NEGRAS (25%)	INDÍGENAS (10%)	PCD (5%)
Categoria I – Pessoa Física / Coletivo sem CNPJ	7	1,75 → 2 vagas	0,70 → 1 vaga	0,35 → 0
Categoria II – Pessoa Jurídica	3	0,75 → 1 vaga	0,30 → 0	0,15 → 0
TOTAL DO EDITAL	10	3 vagas	1 vaga	0

4.3 Ficam, portanto, reservadas neste edital: a) 2 (duas) vagas para pessoas negras e 1 (uma) vaga para pessoa indígena na CATEGORIA I; e b) 1 (uma) vaga para pessoa negra na CATEGORIA II.

4.4 Em razão do número reduzido de vagas deste edital e dos efeitos do arredondamento do cálculo por categoria, as cotas para pessoas com deficiência (nas duas categorias) e para pessoas indígenas (na Categoria II) não geram reserva de vaga autônoma neste Chamamento Público, sem prejuízo da adoção obrigatória das medidas de acessibilidade, democratização de acesso, acolhimento, participação e não discriminação previstas neste edital e na IN MinC nº 10/2023.

4.5 As vagas reservadas incidem sobre o conjunto das vagas de cada categoria, e não individualmente por linha, uma vez que a maioria das linhas possui apenas 1 (uma) vaga. A efetivação das reservas observará a ordem de classificação dos proponentes cotistas aptos dentro da respectiva categoria, nas linhas em que estiverem inscritos.

4.6 Os proponentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota e classificação no processo de seleção.

4.7 O proponente cotista que obtiver pontuação suficiente para ser selecionado pela ampla concorrência não ocupará a vaga reservada, permitindo que a vaga de cota seja destinada ao próximo proponente cotista classificado na categoria, desde que este tenha atingido a pontuação mínima exigida.

4.8 Caso, encerrada a análise de mérito, o número mínimo de reservas de uma categoria não esteja atendido entre os selecionados, os proponentes cotistas aptos melhores classificados da categoria assumirão as vagas das linhas em que estiverem inscritos, em substituição aos últimos colocados da ampla concorrência dessas linhas, que passarão à condição de suplentes.

4.9 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota, de acordo com a ordem de classificação geral da categoria.

4.10 Caso não haja proponente cotista habilitado e classificado com pontuação mínima suficiente para ocupação de vaga reservada, a vaga será revertida para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação da linha e o interesse público na execução dos recursos.

4.11 Para concorrer às cotas, os proponentes culturais deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, pessoa negra (preta ou parda) ou pessoa indígena, mediante preenchimento da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL conforme modelo do ANEXO V.

4.11.1 Considerar-se-á proponente cotista étnico-racial aquele que assim se autodeclarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como preto, preta, pardo, parda ou indígena, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para as cotas de pessoas negras, serão consideradas as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ao grupo étnico-racial, não sendo a ascendência considerada isoladamente.

4.11.2 Os optantes pelas cotas para pessoas negras deverão observar os procedimentos previstos neste Edital para a entrevista junto à **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, a ser constituída por decreto municipal, responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, utilizando como critérios de avaliação a classificação do IBGE e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

4.11.3 Caso ocorra o não comparecimento do optante às datas e locais estabelecidos para a entrevista de heteroidentificação, o proponente não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.11.4 Os optantes pela cota para pessoas indígenas deverão apresentar a autodeclaração e poderão complementá-la, quando disponível, com documento que evidencie o vínculo com povo ou comunidade indígena, tal como declaração da comunidade ou de organização indígena, nos termos da IN MinC nº 10/2023.

4.11.5 Conforme o art. 8º da IN MinC nº 10/2023, serão aceitas autodeclarações nos formatos escrito, em vídeo, em áudio, em Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou em outros formatos acessíveis, via manifestação do proponente cultural ao e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br.

4.12 Além dos proponentes pessoas físicas, poderão concorrer ao sistema de cotas as pessoas jurídicas e os coletivos sem constituição jurídica, desde que apresentem declaração de que são formados, em sua maioria (cinquenta por cento mais um), por sócios/diretores (no caso de pessoa jurídica) ou por integrantes e lideranças (no caso de coletivo) pertencentes ao grupo da cota pretendida, acompanhada das devidas autodeclarações individuais.

4.13 Todas as pessoas físicas que fundamentam o enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo na cota de pessoas negras, e que tenham apresentado AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL no ato da inscrição, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital.

4.14 Não haverá pontuação bônus por cota. A cota opera exclusivamente como reserva de vagas, respeitadas a classificação, a pontuação mínima e os critérios de mérito cultural.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever neste Edital, como proponente, qualquer **AGENTE CULTURAL**, pessoa física ou jurídica, que comprove residência, domicílio ou sede no Município de Primeiro de Maio (PR), ou em município integrante da **AMEPAR** (Associação dos Municípios do Médio Parananpanema) ou da **AMUNOP** (Associação dos Municípios do Norte do Paraná), no Estado do Paraná, situado a até 100 km de Primeiro de Maio, há pelo menos 1 (um) ano, enquadrado nas seguintes condições:

- a) **Pessoa Física**: com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) **Pessoa Jurídica com fins lucrativos**, inclusive Microempreendedor Individual (MEI): com registro ativo no CNPJ há pelo menos 1 (um) ano e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), principal ou secundária, contemple atividades de natureza artística ou cultural compatíveis com a proposta;
- c) **Pessoa Jurídica sem fins lucrativos**: associações, fundações e cooperativas que prevejam expressamente em seu Estatuto Social a finalidade cultural compatível com a categoria e linha inscrita;
- d) **Grupo ou Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)**: coletivo constituído por duas ou mais pessoas, representado formalmente por pessoa física integrante, maior de 18 anos, mediante a apresentação da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (ANEXO VI), acompanhada de currículo e portfólio do coletivo.

5.1.1 Não se caracteriza coletivo o grupo de pessoas formado especificamente para a realização do projeto proposto, devendo o coletivo comprovar, mediante currículo e portfólio, suas atividades ao longo do tempo.

5.1.2 Ficando caracterizado que o coletivo que apresenta o projeto constitui pessoa jurídica formalizada, o projeto será desclassificado da Categoria I, facultada a reapresentação na categoria própria enquanto aberto o prazo de inscrição.



5.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, não podendo exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto: deve exercer necessariamente função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.3 Cada proponente poderá concorrer com no máximo 1 (um) projeto por LINHA e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos neste edital, observadas as regras do edital e seus anexos.

5.3.1 Caso uma LINHA não atinja o número de inscrições aptas para serem contempladas, o proponente estará habilitado a ser contemplado com no máximo mais 1 (um) projeto em outra LINHA em que porventura tenha se inscrito, totalizando, nesse caso, 3 (três) projetos selecionados.

5.4 Para fins de verificação, serão considerados como o mesmo **AGENTE CULTURAL** a Pessoa Física e a Pessoa Jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como Pessoa Física. Do mesmo modo, serão consideradas como o mesmo **AGENTE CULTURAL** as Pessoas Jurídicas que possuam um ou mais proprietários, sócios, diretores ou representantes legais em comum.

5.5 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes em cada categoria e linha.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração técnica do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II – Sejam membros do **COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** em Primeiro de Maio, constituído pelo Decreto nº 6.626, de 07 de abril de 2025, da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** ou da **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Sejam agentes políticos: Chefes do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), Secretários Municipais e de Estado, membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados, Senadores), do Poder Judiciário (Magistrados), do Ministério Público (Promotores e Procuradores) ou dos Tribunais de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou controladores se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas nos incisos I a III;

V – Sejam proponentes (pessoas físicas ou jurídicas) com prestação de contas reprovada ou inadimplência declarada perante a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

6.2 O proponente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas audiências públicas, oitivas e consultas prévias da sociedade civil, inclusive na reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de 24/08/2026, não caracteriza envolvimento direto na elaboração do edital e não impede a sua regular participação.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
I	INSCRIÇÃO (10 dias úteis)	31/08/2026 a 14/09/2026
II	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	16/09/2026 a 21/09/2026
III	ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OPTANTES DAS COTAS DE PESSOAS NEGRAS	21/09/2026
IV	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/09/2026
V	APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (3 dias úteis)	24/09/2026 a 28/09/2026
VI	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	30/09/2026
VII	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS SELECIONADOS	30/09/2026
VIII	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (5 dias úteis)	01/10/2026 a 07/10/2026
IX	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS	08/10/2026
X	APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO (3 dias úteis)	09/10/2026 a 14/10/2026
XI	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO DEFINITIVO DOS HABILITADOS	15/10/2026
XII	CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	16/10/2026 a 21/10/2026

7.2 As etapas de II a XII poderão sofrer alterações em suas datas, mas sempre respeitando a publicidade e os prazos legais (Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Marco Regulatório – Lei nº 14.903/2024) para manifestação de recurso e apresentação de documentos de habilitação.

8. FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições poderão ser realizadas nas modalidades física ou eletrônica. O edital e seus anexos estão disponíveis na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, na Biblioteca Cidadã José Correa Porto de Abreu, localizada na Rua Sete, 687, Centro, Primeiro de Maio (PR), no site <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/portal/editais/1>, e podem ser requeridos pelo e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br.

8.2 Para formalizar a **inscrição FÍSICA**, toda a documentação descrita no item 9 deverá ser protocolada em envelope lacrado, do dia 31/08/2026 até às 16h59min do dia 14/09/2026, em horário de expediente, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no endereço indicado no item 8.1.

8.2.1 O envelope deverá ser entregue fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRIMEIRO DE MAIO
ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CATEGORIA/LINHA: _____
CIDADE: _____ TELEFONE: _____

8.3 Para formalizar a **inscrição ELETRÔNICA**, toda a documentação descrita no item 9 deverá ser enviada em formato PDF, no mesmo prazo do item 8.2, ou seja, do dia **31/08/2026 até às 16h59min do dia 14/09/2026**, para o e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br, com o assunto “INSCRIÇÃO – EDITAL PNAB Nº 001/2026 – [NOME DO PROPONENTE] – [LINHA]”. Será encaminhada confirmação de recebimento;

8.4 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** oferecerá inscrição assistida e acessível ao agente cultural que dela necessitar, inclusive apoio ao preenchimento dos formulários, mediante atendimento presencial no endereço do item 8.1, em conformidade com a IN MinC nº 10/2023.

8.5 Não poderá ser feita mais de uma inscrição por LINHA pelo mesmo proponente cultural (considerados o CPF e o CNPJ). Caso ocorra a inscrição de mais de uma proposta para a mesma LINHA, será considerada apenas a última inscrição.

8.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual e pelo conteúdo do material e das informações de seu projeto.

8.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução dentro do prazo de vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, não superior a **31 (trinta e um) de março de 2027**, salvo prorrogação fundamentada.

8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.11 A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. DA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE INSCRIÇÃO

9.1 Para a inscrição, o proponente deverá apresentar exclusivamente os seguintes documentos:

a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO III);

b) **PLANO DE TRABALHO** (ANEXO IV), contendo a descrição do projeto e a planilha orçamentária;

c) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (ANEXO V): somente se for concorrer às cotas;

d) **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL** (ANEXO VI): somente se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) **CURRÍCULO** (ANEXO VII): do proponente cultural responsável pela inscrição e da equipe principal mencionada no projeto;

f) **PORTFÓLIO** (ANEXO VIII): do proponente cultural responsável pela inscrição (no caso de coletivo sem CNPJ, do coletivo; no caso de pessoa jurídica, da empresa/entidade), incluindo registros de atividades anteriores relacionadas à cultura e às artes;

g) **OUTROS DOCUMENTOS** que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.2 Certidões e documentos de regularidade fiscal e jurídica NÃO serão exigidos na fase de inscrição, sendo solicitados exclusivamente na etapa de habilitação (item 13), conforme o modelo federal de edital de fomento do Ministério da Cultura.

10. ELABORAÇÃO DO PROJETO, CUSTOS E ACESSIBILIDADE

10.1 O **AGENTE CULTURAL** deve preencher o ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, documento que contém a ficha de inscrição, e o ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária, observando os requisitos mínimos da linha escolhida, previstos no ANEXO I.

10.2 O **AGENTE CULTURAL** será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** (PR) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.3 Os projetos apresentados deverão ser executados até **31/03/2027**, dentro da vigência do TEC.

10.4 O **AGENTE CULTURAL** deve preencher a planilha orçamentária constante no **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO** indicando os custos do projeto por categorias de despesa (despesas administrativas, remuneração de equipe, impostos, taxas, transporte, alimentação, prestação de serviços etc.), sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme o § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023, acompanhados de valores condizentes com as práticas de mercado, podendo informar a referência de preço utilizada.

10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades tradicionais.

10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o **ANEXO I – CATEGORIAS, LINHAS E COTAS**.

10.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

10.8 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, quando admitida pela linha, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada, na planilha orçamentária, a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

10.9 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a atuação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes e nas temáticas das ofertas culturais em geral.

10.10 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio de: adaptação de espaços culturais; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 DO COMITÊ GESTOR E DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1.1 O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, constituído pelo Decreto nº 6.626, de 07 de abril de 2025, composto por servidores públicos municipais, tem a função de verificação dos documentos obrigatórios, constantes nos itens específicos deste edital e de seus anexos, desde a etapa de seleção até a celebração dos termos de execução cultural.

11.1.2 O COMITÊ GESTOR irá acompanhar os trabalhos da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** e da **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**.

11.1.3 A análise dos projetos culturais será realizada por **COMISSÃO DE SELEÇÃO** a ser constituída por decreto, composta por servidores públicos municipais, com a função de avaliar e selecionar os projetos observando as diretrizes deste edital e seus anexos.

11.1.4 Será constituída, também por decreto municipal, a **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, indicada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente optante pela cota de pessoa negra, utilizando como critérios de avaliação a classificação do IBGE e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

11.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

11.2.1 Os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do **AGENTE CULTURAL** ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar o fato à comissão e deixar de atuar imediatamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

11.2.3 Os parentes de que trata o inciso III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11.3 DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

11.3.1 Entende-se por **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma linha, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO II deste edital.

11.3.2 A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos. A pontuação mínima para aprovação e classificação é de **70 (setenta) pontos**. Projetos com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos serão automaticamente desclassificados.

11.3.3 Não há pontuação bônus por cotas neste edital. As cotas referem-se exclusivamente à reserva de vagas, conforme o item 4.

11.3.4 A análise será realizada de forma comparativa entre os projetos inscritos na mesma linha, considerando os itens individuais de cada projeto e seus impactos e relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria/linha, sendo a pontuação de cada projeto atribuída em função desta comparação.

11.4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.4.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no **PLANO DE TRABALHO** (ANEXO IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido em sua totalidade.

11.4.2 Os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** avaliarão se os valores informados pelo proponente são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo utilizar tabelas referenciais de valores ou outros métodos de verificação.

11.4.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente, pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** se, após análise, não forem compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

11.4.4 Caso o **AGENTE CULTURAL** discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme o item 12.

11.4.5 O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao valor destinado a cada projeto, conforme dispõe cada linha.

12. RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

12.1 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, por meio do envio do **FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO** (ANEXO IX), exclusivamente pelo e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br.



12.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.4 Na etapa de recurso, não será permitido acrescentar novos documentos ao projeto. O recurso deve tratar somente da análise realizada, fundamentando-se exclusivamente nas informações e documentos já submetidos no ato da inscrição.

12.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site

<https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/portal/editais/1>.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar em formato PDF, com o assunto “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026”, para o e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br, ou protocolar fisicamente no endereço do item 8.1, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (inclusive representante de coletivo sem CNPJ):

I – Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com fotografia;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** (ANEXO X), devidamente preenchida e assinada;

IV – Comprovante de residência em nome do proponente cultural, ou **DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA** (ANEXO XI) assinada pelo proponente cultural e pelo titular do endereço, acompanhada de comprovante de endereço e documento oficial com foto do titular;

IV.1 – A comprovação de residência de que trata o inciso IV poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, moradores de ocupações ou pessoas em situação de rua;

V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

VI – Comprovação de situação regular junto à Receita Federal

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo Município, dentro do prazo de validade

(<https://primeirodemaio.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>);

IX – Dados bancários: conta corrente ou poupança em nome do proponente, comprovada por extrato ou cartão bancário que contenha nome do interessado, número da conta, agência e banco, vedada conta conjunta.

13.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido, com constituição há no mínimo 1 (um) ano;

II – Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social, Estatuto, Ata de Constituição, Certificado de Registro do MEI ou equivalente), devidamente registrado, e suas alterações, constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais;

III – Comprovante de endereço em nome do proponente (o mesmo constante no ato constitutivo ou em sua última alteração);

IV – Certidão de Regularidade (CRF) do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br>);

V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

(<https://primeirodemaio.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>);

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br>);

IX – Dados bancários: conta em nome da pessoa jurídica proponente, comprovada por extrato ou cartão bancário que contenha nome do interessado, número da conta, agência e banco, sendo vedadas contas de sócios, dirigentes ou outros titulares ou representantes legais.

13.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.2.1 Constatada falha formal sanável na documentação apresentada, inclusive documento ilegível, ausência de assinatura, erro material, certidão vencida ou ausência de documento comprobatório de condição preexistente, o COMITÊ GESTOR poderá realizar diligência, concedendo ao proponente o prazo de 2 (dois) dias úteis para saneamento, desde que:

I – a diligência não implique alteração do conteúdo da proposta ou do plano de trabalho;

II – o documento apresentado comprove situação existente na data de encerramento das inscrições ou na data expressamente exigida pelo edital;

III – não haja criação de requisito novo nem modificação da condição do proponente após o encerramento das inscrições;

IV – seja preservada a igualdade de tratamento entre os participantes;

V – a diligência seja registrada nos autos e a decisão seja motivada.

Parágrafo Primeiro. Não será admitida, por meio de diligência, a apresentação posterior de documento destinado a criar condição de habilitação que não existia no prazo estabelecido no edital, nem a alteração da proposta, do orçamento, da ficha técnica ou dos critérios de pontuação.

Parágrafo Segundo. A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento ou saneamento de falhas formais da documentação de habilitação, não podendo ser utilizada para suprir a ausência de requisito essencial, alterar a proposta ou ampliar as condições de participação após o encerramento das inscrições.

13.2.2 Não sendo sanada a falha no prazo concedido, ou constatada a inexistência da condição exigida na data aplicável, o proponente será inabilitado mediante decisão motivada, assegurado o direito de recurso no prazo previsto neste edital.

13.2.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensa a autenticação.

13.2.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado ao **COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO** da Política Nacional Aldir Blanc, por meio do **FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO** (ANEXO IX), exclusivamente pelo e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no site

<https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/portal/editais/1>.

14.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso administrativo.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente cultural selecionado e habilitado será convocado a assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** (ANEXO XII), de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente cultural selecionado e habilitado neste Edital e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, contendo as obrigações dos assinantes, acompanhado do PLANO DE TRABALHO aprovado, prevendo no mínimo:

I – descrição do objeto;

II – cronograma de execução; e

III – estimativa de custos.

15.3 Após a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O proponente cultural selecionado e habilitado deve assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1 A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** e da ocorrência do crédito do recurso em conta.

16.2 Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Plano de Trabalho aprovado, nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.

16.3 Havendo necessidade de alteração da proposta aprovada, o proponente deverá encaminhar pedido pelo e-mail

cultura@primeirodemaio.pr.gov.br, para deliberação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, observadas as hipóteses de alteração sem autorização prévia previstas no TEC.

16.4 O proponente deverá comunicar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.

16.5 O proponente deverá indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar a classificação indicativa no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça, e demais legislações aplicáveis.

16.6 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos cuja classificação indicativa seja acima de 18 anos, estes deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme o art. 47 da Portaria nº 368/2014 do Ministério da Justiça.

16.7 O proponente deverá assegurar o livre acesso de servidores da Administração Pública, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessários para que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

17.1 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.

17.2 É de responsabilidade do proponente garantir que ao menos 50% (cinquenta por cento) dos membros da equipe técnica e da equipe artística, quando for o caso, sejam integrados por pessoas e/ou prestadores de serviços domiciliados ou estabelecidos no Município de Primeiro de Maio.

17.3 O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que impliquem demandas judiciais de qualquer espécie referentes à execução do seu projeto.

17.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.5 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E COMUNICAÇÃO NO PERÍODO ELEITORAL

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com o manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e as assinaturas institucionais oficiais do **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** autorizadas para o período.

18.2 A aplicação das marcas deverá ser complementada nos materiais de divulgação do projeto com a frase: “**PROJETO APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, MINISTÉRIO DA CULTURA – GOVERNO FEDERAL**”. A frase também deverá ser mencionada oralmente nos objetos principais das propostas (eventos, peças teatrais, performances, apresentações, oficinas, podcasts, videocasts, espetáculos, na abertura e/ou encerramento), em peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), caso utilizadas, e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, CD, DVD, livro, catálogo).

18.3 Em razão do período eleitoral de 2026, toda a comunicação vinculada a este edital e aos projetos contemplados deverá observar as vedações da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente nos três meses que antecedem o pleito: é vedado o uso de slogans, marcas promocionais de gestão, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo ser utilizadas exclusivamente as assinaturas institucionais oficiais autorizadas e a identidade visual da PNAB/Governo Federal, com caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social.

18.4 Os proponentes selecionados e habilitados são responsáveis pela disponibilização de material de divulgação dos projetos e seus produtos em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O proponente cultural selecionado e habilitado deve prestar informações por meio da apresentação do **RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme minuta constante no ANEXO XIII.

19.3 O **RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias contados do término da execução do objeto cultural ou, improrrogavelmente, em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

19.4 O **RELATÓRIO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO** será exigido somente nas seguintes hipóteses: I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19.5 A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do termo de execução cultural deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Os proponentes deverão realizar os projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com o presente Edital, com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e com as demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, Sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando houver indícios de ilícito civil, administrativo ou penal, cumulativamente, a:

I – advertência;

II – devolução total ou parcial do recurso;

III – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

IV – devolução parcial dos recursos juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

20.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto que, porém, apresente erros formais como:

I – utilização incorreta da logomarca obrigatória ou da classificação indicativa nos materiais de divulgação;

II – não cumprimento de prazos e providências deste edital;

III – demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e a execução do projeto.

20.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

I – não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;

II – pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto.

20.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

I – não entrega da prestação de informações por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** e da comprovação do cumprimento total do objeto;

II – não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado, quando o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** não for suficiente para sanar dúvidas sobre o cumprimento das obrigações ou irregularidades no uso do recurso;

III – descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo em que, por má-fé ou informações falsas, o proponente se valeu para participar, ensejando a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.5 O plano de ações compensatórias é uma ação alternativa concedida ao proponente cultural selecionado como forma de mitigar a necessidade de devolução de recursos, com prazo de execução limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

20.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

20.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente cultural habilitado, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial Eletrônico do Município, no site <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/portal/editais/1> e nas mídias sociais oficiais.

21.2 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@primeirodemaio.pr.gov.br e pelo telefone/WhatsApp (43) 99139-5095.

21.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do **COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO**, ouvida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

21.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

21.5 Ao inscrever seu projeto, o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção e autoriza a sua utilização pelos órgãos da Prefeitura e pelo Ministério da Cultura, para fins de avaliação, monitoramento e transparência, com exposição dos dados necessários ao atendimento da Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

21.6 A proposta poderá ser readequada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** em conjunto com o proponente, a fim de adaptar características específicas contidas na proposta, no objeto e/ou no evento, no espaço físico e em outros fatores que tenham influência sobre a execução, a fim de salvaguardar o interesse público.

21.7 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** não se responsabilizará pelos equipamentos, transporte, alimentação, cenografia, figurino ou qualquer outro complemento necessário à realização da proposta.

21.8 O proponente será o único responsável por quaisquer acidentes durante a execução dos projetos contemplados, devendo adotar as providências exigidas pela legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

21.9 É de responsabilidade exclusiva do proponente qualquer espécie de responsabilidade oriunda de sua participação e execução do projeto, seja de natureza trabalhista ou previdenciária, não acarretando, em nenhuma circunstância, reconhecimento de vínculo empregatício pela execução da proposta contemplada no presente edital.

21.10 É de responsabilidade do proponente o equacionamento das questões relativas aos Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual.

21.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

21.12 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

21.13 O período de vigência do presente edital é da data de sua publicação até **31 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto se inicia a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do proponente.

21.14 O uso de espaços públicos (praças, centros comunitários, escolas e Biblioteca Municipal) pelos proponentes selecionados deverá ser solicitado formalmente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da ação.

21.15 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar este Edital por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. ANEXOS

22.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Categorias, Linhas e Cotas;

ANEXO II – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;

ANEXO III – Formulário de Inscrição;

ANEXO IV – Plano de Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

ANEXO VII – Modelo de Currículo;

ANEXO VIII – Modelo de Portfólio;

ANEXO IX – Formulário para Pedido de Recurso;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Residência;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Co-residência;

ANEXO XII – Minuta do Termo de Execução Cultural;

ANEXO XIII – Relatório de Execução do Objeto.

Primeiro de Maio (PR), 28 de agosto de 2026.

MARIZA ABARCA CARMEZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II

FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO

ANEXO I – CATEGORIAS, LINHAS E COTAS

1. QUADRO GERAL DAS CATEGORIAS, LINHAS, VAGAS E VALORES

• vedação a conteúdo ou práticas discriminatórias, racistas, capacitistas, LGBTfóbicas, misóginas, xenofóbicas ou que violem direitos humanos;

• compatibilidade entre objeto, cronograma, orçamento e capacidade técnica do proponente.

2.5 Cada proposta deverá ser inscrita em apenas uma das linhas previstas neste Anexo I, observadas as especificidades de cada linha.

2.6 Os requisitos mínimos de cada linha são obrigatórios; os eixos, referências temáticas e metodológicas indicados em cada linha têm caráter orientativo e não vinculante, cabendo ao proponente definir o recorte, a metodologia e a autoria de seu projeto, vedada qualquer redação ou exigência que direcione a seleção a executor previamente identificado.

2.7 A aprovação da proposta não implica contratação de prestação de serviço comum, mas celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos do edital, com finalidade de fomento à execução de ação cultural de interesse público.

3. CATEGORIA I – PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ

Poderão se inscrever nesta categoria agentes culturais pessoas físicas, ou grupos/coletivos culturais não formalizados representados por pessoa física, observadas as condições dos itens 5 e 6 do Edital.

3.1 LINHA 1 – FOLIA DE REIS E TRADIÇÕES POPULARES

3.1.1 Objeto: apoiar 1 (uma) proposta de salvaguarda, manutenção, transmissão de saberes, ensaios, confecção/reparo de indumentárias, restauração de instrumentos tradicionais e realização de cortejos e apresentações públicas de Folia de Reis e expressões do folclore local.

3.1.2 Valor e vagas: 1 (uma) vaga de **R\$ 10.717,18 (dez mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.

3.1.3 Objeto cultural mínimo obrigatório:

- realização de, no mínimo, 6 (seis) apresentações públicas e gratuitas no Município, das quais ao menos 1 (uma) no distrito de Ibiaci, 1 (uma) no distrito de Vila Gandhi e 1 (uma) em comunidade rural ou assentamento do Município (a exemplo do Acampamento Água da Mata);
- as datas e os locais das apresentações serão pactuados entre o proponente e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no Plano de Trabalho e em sua execução, de forma compatível com o calendário cultural do Município e com a autonomia artística do projeto;
- ações de transmissão de saberes da Folia de Reis a novos integrantes e/ou à comunidade (ensaios abertos, encontros ou vivências);
- registro fotográfico e/ou audiovisual dos ensaios e das apresentações, com cessão de cópia dos registros para o acervo cultural da Secretaria, permanecendo os bens e materiais adquiridos sob titularidade do agente cultural, nos termos do TEC.

3.1.4 Despesas permitidas: figurinos e indumentárias, instrumentos e reparos, transporte, alimentação da equipe quando justificada, sonorização, divulgação, registro, medidas de acessibilidade e demais despesas compatíveis com o objeto.

3.2 LINHA 2 – SHOW DE CALOUROS E DIFUSÃO DE TALENTOS LOCAIS

3.2.1 Objeto: apoiar 1 (uma) proposta de criação, produção e realização de mostra/festival de calouros e difusão de cantores, intérpretes, instrumentistas e compositores do Município.

3.2.2 Valor e vagas: 1 (uma) vaga de **R\$ 10.717,18 (dez mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.

3.2.3 O proponente desta linha é o responsável pela produção do evento, não se confundindo o fomento ao projeto com premiação ou contratação dos calouros participantes. Os artistas participantes do show não integram o rol de beneficiários diretos do recurso, salvo previsão de premiação simbólica na planilha orçamentária.

3.2.4 Objeto cultural mínimo obrigatório:

- realização de, no mínimo, 1 (uma) edição pública e gratuita do Show de Calouros, aberta à participação de munícipes;
- abertura de inscrições prévias, públicas e gratuitas para a participação dos talentos locais na seletiva/mostra;
- disponibilização de premiação simbólica/troféus e de estrutura técnica básica de sonorização e palco;
- data e local pactuados com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no **PLANO DE TRABALHO**, conforme disponibilidade de espaço e calendário de festividades, por questões de público e logística;
- registro fotográfico e/ou audiovisual da ação.

3.2.5 Despesas permitidas: produção executiva, sonorização, iluminação, palco, premiação simbólica, divulgação, transporte, alimentação da equipe quando justificada, registro, medidas de acessibilidade e demais despesas compatíveis com o objeto.

3.3 LINHA 3 – LITERATURA E MEMÓRIA: OPERÁRIOS, SUJEITOS E “ESTÓRIAS” POPULARES DE PRIMEIRO DE MAIO

3.3.1 Objeto: apoiar 1 (uma) proposta de pesquisa, escrita, edição, publicação e difusão de livro sobre o tema dos operários, conceituados aqui como os diversos trabalhadores primaenses e sujeitos populares, que representam o povo de Primeiro de Maio, suas memórias e histórias.

3.3.2 Valor e vagas: 1 (uma) vaga de **R\$ 10.717,30 (dez mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos)**.

3.3.3 Esta linha é aberta e não constitui continuação, segunda etapa ou complemento de obra anteriormente produzida, sendo vedada qualquer exigência de vínculo com autor, título ou publicação preexistente. O recorte, a metodologia e a autoria são livres, respeitado o tema geral da linha.

3.3.4 O tema “operários, sujeitos e estórias populares” deverá ser tratado de forma ampla, podendo contemplar, em caráter orientativo, eixos como: **Eixo A:** trabalhadores rurais e boias-frias (cortadores de cana, catadores de algodão, trabalhadores do café e do arroz), meeiros, comerciantes ambulantes e carroceiros; **Eixo B:** campeonatos de futebol, artistas de rua, festividades, casamentos e bailes nos sítios; **Eixo C:** ribeirinhos, construção da ponte, represa e êxodo rural; **Eixo D:** benzedeiiras, parteiras, raizeiras e memórias populares, do folclore e de fantasia relacionadas ao território.

3.3.5 Objeto cultural mínimo obrigatório:

- produção e publicação de 1 (um) livro, com tiragem física mínima de **50 (cinquenta) exemplares**, sendo um em formato especial de edição de luxo a ser utilizado em cerimônia de entrega para a gestão, destinados à distribuição gratuita em bibliotecas públicas, escolas municipais e acervos do Município e do Conselho Municipal de Política Cultural;
- realização de 1 (uma) ação pública de lançamento, com roda de conversa ou palestra aberta à comunidade sobre a memória dos trabalhadores e sujeitos populares locais;
- observância da ética de pesquisa e da história oral: consentimento informado dos entrevistados, autorizações de uso de imagem, voz e acervo, e tratamento respeitoso de memórias sensíveis ou dolorosas;
- entrega de arquivo digital da obra para o acervo municipal.

3.3.6 Despesas permitidas: pesquisa, entrevistas e transcrição, redação, revisão, projeto gráfico, diagramação, impressão, lançamento, divulgação, transporte, medidas de acessibilidade (a exemplo de versão digital acessível) e demais despesas compatíveis com o objeto.

3.4 LINHA 4 – TEMA LIVRE: AÇÕES CULTURAIS DIVERSAS

3.4.1 Objeto: com fundamento no art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.399/2022, a linha TEMA LIVRE tem como objetivo apoiar 4 (quatro) propostas de agentes culturais em diversas linguagens artísticas e culturais, com a finalidade de acolher iniciativas não contempladas pelas linhas específicas deste edital, incluindo, sem limitação: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual; literatura e poesia; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; grafite e artes de rua; hip-hop; capoeira; cultura afro-brasileira e manifestações de matriz africana; patrimônio cultural, compreendendo patrimônio material, imaterial e memória; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais; economia criativa e solidária (moda, design, gastronomia tradicional etc.); artes integradas e outras manifestações híbridas — por meio de atividades de realização singular ou continuada cujas propostas aproximem a comunidade de Primeiro de Maio dos artistas, grupos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e o diálogo entre diferentes expressões e linguagens artísticas.

3.4.2 Valor e vagas: 4 (quatro) vagas de **R\$ 6.040,76 (seis mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos)** cada, totalizando **R\$ 24.163,04 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.4.3 Segmentos: o projeto deverá enquadrar-se em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) segmentos a seguir:

I – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL: apoio a projetos voltados ao desenvolvimento e à produção de ações ou produtos culturais inéditos, ou em etapa de finalização, concebidos desde suas etapas iniciais de criação, incluindo atividades de pesquisa, concepção, experimentação e realização em diversas linguagens artísticas, resultando em produções ou ações culturais originais;

II – DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: apoio a projetos destinados à circulação, apresentação, exibição e disseminação de obras ou ações culturais já concluídas, com o objetivo de ampliar seu alcance e promover o acesso de públicos diversos no território do Município (sede, distritos e áreas rurais);

III – AÇÕES EDUCATIVAS EM CULTURA: apoio a projetos voltados à formação, capacitação, sensibilização e difusão de conhecimento no campo cultural e artístico, abrangendo oficinas, cursos, palestras, encontros formativos, mediações culturais, produção de materiais didáticos e práticas pedagógicas integradas à cultura, **com carga horária mínima de 40 (horas) horas de atividades formativas gratuitas**, proporcional ao valor da vaga;

IV – PRESERVAÇÃO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL: apoio a projetos de preservação, registro, documentação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, visando à manutenção da memória, à promoção da identidade e ao fortalecimento das tradições culturais de Primeiro de Maio, com especial atenção à memória dos

** Em razão do número reduzido de vagas e do arredondamento do cálculo por categoria, não há reserva de vaga autônoma, sem prejuízo das medidas obrigatórias de acessibilidade e não discriminação previstas no Edital e na IN MinC nº 10/2023.*

2. DAS PREMISSAS GERAIS DO ANEXO

2.1 O presente Anexo I estabelece as categorias, linhas, quantitativo de vagas, valores, critérios territoriais, cotas, premissas conceituais e requisitos mínimos para apresentação de propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II, destinado ao fomento direto à execução de ações culturais no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

2.2 O Edital tem como finalidade apoiar projetos culturais apresentados por agentes culturais, pessoas físicas, coletivos ou pessoas jurídicas, que contribuam para o fortalecimento da produção cultural local, a democratização do acesso à cultura, a valorização da memória, do patrimônio, das artes e da identidade territorial de Primeiro de Maio, incluindo sua sede, os distritos de Ibiaci e Vila Gandhi e as comunidades rurais e assentamentos do Município.

2.3 As propostas deverão prever execução no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

2.4 As propostas deverão observar, obrigatoriamente:

- acessibilidade cultural, física, comunicacional e/ou atitudinal, conforme a natureza do projeto;
- democratização de acesso ao público;
- gratuidade das ações principais resultantes do fomento, salvo autorização expressa prevista no edital;
- respeito à diversidade cultural, étnico-racial, geracional, territorial, de gênero, de orientação sexual, religiosa e de pessoas com deficiência;

trabalhadores e sujeitos populares, dos distritos de Ibiaci e Vila Gandhi, das comunidades rurais e das manifestações tradicionais do território.

3.4.4 O proponente deverá indicar, no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO III), o segmento em que melhor se enquadra a sua proposta, sendo vedada a indicação de mais de um segmento para o mesmo projeto. A indicação do segmento tem finalidade de organização e enquadramento: a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** avaliará todos os projetos da linha TEMA LIVRE de forma comparativa entre si, independentemente do segmento indicado, observados os critérios do ANEXO II.

3.4.5 O proponente deverá apresentar portfólio demonstrando atuação cultural anterior de, no mínimo, 1 (um) ano.

3.4.6 Nas propostas do segmento de **AÇÕES EDUCATIVAS EM CULTURA**, o ministrante deverá integrar a equipe principal do projeto, com o devido currículo e portfólio apresentados no momento da inscrição; nos demais segmentos, o proponente deverá compor a equipe principal do projeto, exercendo função de criação, direção, produção ou coordenação, nos termos do item 5.2 do Edital.

3.4.7 Os materiais, insumos e apoios pedagógicos necessários à execução devem constar obrigatoriamente no orçamento da proposta, permitida a mensuração do custo em valor global por categoria de despesa.

3.4.8 Objeto cultural mínimo obrigatório: realização de, no mínimo, 1 (uma) entrega pública e gratuita à comunidade, compatível com o segmento indicado, que poderá ser:

a) apresentação, intervenção, circulação ou mostra artística;

b) exposição ou exibição;

c) oficina ou atividade formativa com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; ou

d) ação pública de devolutiva de pesquisa, registro ou salvaguarda (roda de conversa, mostra de processo, lançamento ou atividade equivalente), acompanhada da entrega do material produzido ao acervo municipal, no caso do segmento IV.

3.4.9 A entrega pública deverá ter como finalidade apresentar à comunidade os resultados, processos, produtos ou desdobramentos da ação cultural fomentada, contribuindo para a transparência pública da aplicação dos recursos da PNAB e para a difusão da produção cultural local.

3.4.10 Serão valorizadas propostas que priorizem a realização em regiões periféricas, nos distritos e nas áreas rurais do Município, conforme o critério H do ANEXO II.

3.4.11 Despesas permitidas: cachês artísticos e técnicos, materiais de consumo e pedagógicos, locação de equipamentos, transporte, alimentação da equipe quando justificada, divulgação, registro fotográfico ou audiovisual, medidas de acessibilidade e demais despesas compatíveis com o objeto e com o segmento indicado.

4. CATEGORIA II – PESSOA JURÍDICA

Poderão se inscrever nesta categoria pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos (empresas, produtoras, associações, fundações, cooperativas e MEI), com CNAE ou finalidade estatutária compatível, observadas as condições dos itens 5 e 6 do Edital.

4.1 LINHA 1 – SÉRIE DOCUMENTAL: HISTÓRIA, MEMÓRIA E DIVERSIDADE DAS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS

4.1.1 Objeto: apoiar 1 (uma) proposta de pesquisa, criação, produção, edição, publicação e difusão de série documental audiovisual vertical sobre a história, a memória, a atualidade e a diversidade das manifestações religiosas existentes em Primeiro de Maio, compreendidas como expressões culturais, comunitárias e patrimoniais. A série poderá utilizar formatos como reportagem, entrevista, minidocumentário, perfil, depoimento, registro de celebrações, apresentação de espaços de memória e episódios temáticos.

4.1.2 Valor e vagas: 1 (uma) vaga no valor de **R\$ 15.508,53 (quinze mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

4.1.3 A proposta deverá observar as seguintes diretrizes:

- tratar as manifestações religiosas como fenômenos culturais, históricos, sociais e patrimoniais, respeitando a laicidade do Estado;
- adotar abordagem informativa, educativa e cultural, sendo vedados o proselitismo, a propaganda religiosa, a tentativa de conversão, a discriminação e a hierarquização entre crenças, instituições e tradições;
- promover a diversidade de perspectivas e de manifestações presentes na sede, nos distritos e na zona rural do Município;
- não estabelecer lista fechada ou enumeração obrigatória de religiões e denominações;
- não impor equivalência numérica ou artificial entre tradições distintas, devendo a seleção dos conteúdos ser justificada pelo recorte, pela pesquisa e pela metodologia da proposta;
- respeitar o direito à crença, à não crença, à liberdade religiosa e às diferentes formas de espiritualidade e organização comunitária;
- observar o tratamento ético de memórias, narrativas, símbolos, espaços sagrados, acervos e conhecimentos tradicionais;
- utilizar linguagem acessível e adequada à circulação de conhecimento em redes sociais e plataformas digitais;
- identificar, sempre que cabível, as fontes históricas, documentais, bibliográficas e orais utilizadas.

4.1.4 A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente:

- produção e publicação de, no mínimo, **6 (seis) episódios audiovisuais principais**, com duração individual entre **3 (três) e 5 (cinco) minutos**;
- produção de, no mínimo, **6 (seis) vídeos curtos de divulgação**, chamadas ou recortes dos episódios, com duração entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos;
- utilização preferencial do formato vertical **9:16**, adequado ao Instagram, Reels e demais redes sociais;
- captação e finalização em resolução mínima **Full HD – 1080 × 1920 pixels**, admitida resolução superior;
- adoção de identidade visual comum para toda a série, com abertura, identificação dos episódios, créditos e padronização gráfica;
- apresentação de pesquisa, roteiro, argumento ou fundamentação temática que demonstre o recorte e a metodologia adotados;
- legendagem integral de todos os episódios principais e vídeos de divulgação;
- adoção de, pelo menos, **1 (um) recurso adicional de acessibilidade comunicacional**, como janela de Libras, audiodescrição ou versão acessível equivalente, de acordo com as características da proposta e do público;
- publicação gratuita dos episódios em perfil, página, canal ou plataforma digital de acesso público;
- realização de, no mínimo, **1 (uma) sessão pública e gratuita de exibição e lançamento**, acompanhada de roda de conversa, debate ou apresentação do processo de pesquisa e produção;
- entrega dos episódios principais e dos vídeos de divulgação em arquivos digitais sem marca d’água da plataforma;
- entrega de ficha técnica, sinopse dos episódios, fontes consultadas e autorizações correspondentes;
- entrega de cópia digital consolidada para preservação no Arquivo Histórico Municipal ou em outro acervo público indicado pelo Município;
- obtenção das autorizações de uso de imagem, voz, depoimentos, documentos, fotografias, espaços, músicas e demais acervos utilizados;
- utilização de trilhas sonoras autorais, licenciadas, em domínio público ou cuja utilização seja legalmente permitida.

4.1.5 Os episódios deverão ser publicados de forma organizada e identificados como integrantes de uma mesma série.

4.1.5.1 A publicação principal poderá ocorrer no Instagram, admitida a difusão simultânea ou posterior no Facebook, YouTube, TikTok, site institucional e outras plataformas digitais abertas, com a finalidade de ampliar o acesso, a circulação e a preservação do conteúdo.

4.1.5.2 A entrega do material ao acervo municipal não implica transferência integral dos direitos autorais do proponente, mas autoriza sua preservação, consulta, exibição pública gratuita e difusão institucional sem finalidade comercial, conforme condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

4.1.6 Despesas permitidas: são permitidas despesas relacionadas a pesquisa histórica, documental e de campo; roteiro, argumento e produção textual; direção, produção, apresentação, reportagem e mediação; entrevistas e captação de depoimentos; fotografia, captação de imagem e som; locação de equipamentos e espaços; iluminação, microfonação e apoio técnico; montagem, edição, tratamento de áudio, correção de imagem e finalização; criação de identidade visual, vinhetas, capas e elementos gráficos; legendagem, Libras, audiodescrição e demais recursos de acessibilidade; transporte e deslocamento da equipe e dos participantes; alimentação da equipe, quando necessária e devidamente justificada; trilhas sonoras, licenças e autorizações; divulgação, impulsionamento e gerenciamento das publicações; realização da sessão pública de lançamento; armazenamento, cópias de segurança e entrega do acervo digital; outras despesas diretamente compatíveis com o objeto da proposta.

4.2 LINHA 2 – FORMAÇÃO CULTURAL: TEATRO E/OU DANÇA

4.2.1 Objeto: apoiar 1 (uma) proposta de ação estruturada de formação cultural nas linguagens de teatro e/ou dança, com oficinas, ensaios abertos e apresentações públicas integradas, em caráter indutor da oferta continuada dessas linguagens no Município.

4.2.2 Valor e vagas: 1 (uma) vaga de **R\$ 15.508,53 (quinze mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

4.2.3 Objeto cultural mínimo obrigatório:

- carga horária mínima de **60 (sessenta) horas** de atividades formativas, compreendendo aulas teóricas e práticas, vivências e ensaios;
- atendimento gratuito de, no mínimo, **15 (quinze) participantes**, com inscrições públicas e gratuitas;
- realização de, no mínimo, 3 (três) mostra ou apresentação pública final demonstrando os resultados do processo formativo;
- registro fotográfico e/ou audiovisual das atividades.

4.2.4 Serão valorizadas propostas que apresentem estratégia de continuidade das atividades ou de formação de grupos e núcleos permanentes de teatro e/ou dança no Município após o término do projeto.

4.2.5 Despesas permitidas: cachês e remuneração de arte-educadores e equipe técnica, figurinos e materiais cênicos, locação de equipamentos e espaços, sonorização e iluminação da mostra final, transporte, alimentação da equipe quando justificada, divulgação, registro, medidas de acessibilidade e demais despesas compatíveis com o objeto.

4.3 LINHA 3 – GRAFITE, ARTE URBANA E FORMAÇÃO

4.3.1 Objeto: apoiar 1 (uma) proposta que combine formação cultural, criação coletiva e intervenção artística autorizada em espaços públicos, na linguagem do grafite e da arte urbana, voltada especialmente à participação de jovens do Município.

4.3.2 Valor e vagas: 1 (uma) vaga de **R\$ 15.508,53 (quinze mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

4.3.3 Concepção da ação: o objeto desta linha é o fomento a processo formativo e artístico, com o fornecimento de metragem pintada e contratação de serviço de pintura. A dimensão formativa deverá trabalhar a história, os fundamentos, a ética, a segurança, as técnicas e a linguagem do grafite e da arte urbana, e as intervenções deverão resultar de processo de criação coletiva com os participantes.

4.3.4 Objeto cultural mínimo obrigatório:

- carga formativa mínima de **60 (sessenta) horas** – de contato com os participantes (aulas, oficinas e práticas orientadas), computadas separadamente das horas de criação, preparação, deslocamento e execução das intervenções, que podem ser divididos em 5 turmas, de no mínimo 12 horas/aula- teórica, sendo 4 horas de aula/dia.
- realização de, no mínimo, **5 (cinco) intervenções artísticas** em muros ou equipamentos públicos, previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com croqui/estudo prévio aprovado no Plano de Trabalho, totalizando uma carga horária mínima, somada a carga formativa mínima de 60 (sessenta) horas teóricas, e 140 horas práticas, totalizando as **200 (duzentas) horas**;
- A arte mural deverá ser compreendida não apenas como pintura decorativa, mas como ação cultural de comunicação pública, memória coletiva, educação patrimonial e valorização simbólica do território.
- A proposta deverá contemplar, representações lúdicas artísticas, contemporâneas, Históricas, quadrinhos e personagens de literaturas selecionados em diálogo pela Secretaria de Cultura e a comissão organizadora, no ato da execução com o consentimento do responsável pelo órgão a ser contemplado com o trabalho, devendo adotar abordagem respeitosa, crítica, contextualizada e comprometida com a diversidade cultural e com a memória dos grupos o respeito a sociedade e aos bons costumes.
- As metragens previstas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** identifica 6 (seis) superfícies aproveitáveis no âmbito escolar com total aproximado de 150,00 m² (Cento e cinquenta) a (duzentos metros quadrados), a serem trabalhados em formato de oficina, e com a entrega e finalização protegida e por produto aplicado sobre a arte, similar a verniz para duração e longevidade dos trabalhos. A proposta selecionada poderá utilizar parte ou a totalidade das superfícies identificadas, mediante aprovação no plano de trabalho.
- inscrições públicas e gratuitas para participação de jovens e demais interessados;
- observância das normas de segurança aplicáveis, inclusive NR-35 (trabalho em altura) e NR-6 (EPI), quando for o caso;
- registro fotográfico das etapas e da obra concluída, com cessão de cópia para o acervo municipal, preservado o reconhecimento de autoria.

4.3.5 A avaliação da compatibilidade entre valor, carga horária e entregas considerará o conjunto de custos do projeto (materiais, preparação de superfícies, deslocamento, orientação, remuneração da equipe e acessibilidade), sendo vedada a utilização de cálculo simplista de valor total dividido por horas como critério único de economicidade.

4.3.6 Despesas permitidas: cachês e remuneração de arte-educadores e artistas, tintas, sprays, seladores e materiais correlatos, preparação de superfícies, locação de andaimes/plataformas, EPI, transporte, alimentação da equipe quando justificada, divulgação, registro, ação de mediação cultural e demais despesas compatíveis com o objeto.

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS ENTRE LINHAS

5.1 Caso alguma linha não receba propostas aptas ou habilitadas em número suficiente, a vaga e o respectivo saldo financeiro poderão ser remanejados nos termos dos itens 3.6 e 3.7 do Edital, priorizando-se: a) a linha com maior número de propostas aptas na lista de classificação; b) a maior média de notas; e c) os princípios de equidade, descentralização e territorialização, respeitadas as reservas de cotas de cada categoria e as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II

FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** com base nos critérios estabelecidos neste Anexo. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos. A pontuação mínima para aprovação e classificação é de 70 (setenta) pontos. Não há pontuação bônus por cotas ou qualquer outra indução de nota neste edital: o sistema de cotas é aplicado exclusivamente na distribuição de vagas, conforme o item 4 do Edital.

1. DOS GRAUS DE ATENDIMENTO		
GRAU DE ATENDIMENTO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 PONTOS
PLENO ATENDIMENTO	10	20
ATENDIMENTO SATISFATÓRIO	6	10
ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO	2	5
NÃO ATENDIMENTO	0	0

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Qualidade do projeto – coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas	A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
(B) Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Primeiro de Maio	A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura e para a preservação da memória e da história de Primeiro de Maio.	20
(C) Aspectos de integração comunitária	Considera-se se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária e inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas), populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10
(D) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	Avalia a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos, bem como a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados.	10
(E) Coerência do plano de divulgação	Avalia a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
(F) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	Considera a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto (com base nos currículos da ficha técnica).	10



DIÁRIO OFICIAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(G) Trajetória artística e cultural do proponente	Considera a carreira do proponente, com base no currículo, no portfólio e nas comprovações enviadas com a proposta.	10
(H) Territorialização e democratização	Considera se a proposta apresenta ações e atividades, principais ou secundárias, que priorizam a realização em regiões de menor IDH do Município e/ou em regiões periféricas, nos distritos (Ibiaci e Vila Gandhi) e nas áreas rurais e assentamentos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

3. A pontuação final de cada candidatura será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, devendo cada projeto ser avaliado por, no mínimo, dois membros da comissão.

4. Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, a maior nota nos critérios na seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G e H.

5. Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério o proponente com maior idade (se pessoa física ou coletivo sem CNPJ) ou maior tempo de fundação (se pessoa jurídica).

6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II

FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Os dados coletados neste formulário serão encaminhados ao Ministério da Cultura (Plataforma CultBR). Preencha todos os campos obrigatórios. A inscrição implica autorização de uso dos dados pessoais pelo ente federativo e pelo MinC, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do PAR – PNAB Ciclo II do Município de Primeiro de Maio.

SEÇÃO A – DADOS DO PROPONENTE

A.1 – PESSOA FÍSICA, MEI OU COLETIVO SEM CNPJ

- Tipo de agente cultural:
() Pessoa Física
() Microempreendedor Individual – MEI
() Grupo ou Coletivo sem CNPJ (preencher também a Seção A.3)
- Nome completo:
(conforme documento de identidade – máximo 100 caracteres)
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
(somente números, 11 dígitos)
- CNPJ (somente se MEI):
(somente números, 14 dígitos)
- Data de nascimento:
(dd/mm/aaaa)
- E-mail:
- Telefone / WhatsApp:
(somente números, com DDD)
- Endereço completo:
(logradouro, número, complemento, bairro)
- Cidade:
- CEP:
- Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
() Comunidades quilombolas
() Povos indígenas
() Povos ciganos
() Povos e comunidades de terreiro / de matriz africana
() Pescadores artesanais
() Ribeirinhos
() Faxinalenses
() Caipiras / Sertanejos
() Outra comunidade tradicional – indicar qual: _____
- É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
() Sim
() Não
- Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher transgênero
() Homem transgênero
() Pessoa não binária
() Travesti
() Outro: _____
- Orientação sexual:
() Heterossexual
() Gay
() Lésbica
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder
- Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
- Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?
() Não
() Sim – Auditiva
() Sim – Física-motora
() Sim – Intelectual
() Sim – Visual
() Sim – Múltipla
() Sim – Transtorno do Espectro Autista (TEA)
() Sim – Outra: _____
- Grau de escolaridade:
() Não tenho educação formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo

- () Pós-Graduação Incompleta
() Pós-Graduação Completa
19. Renda mensal fixa individual (média dos últimos 3 meses, valor bruto aproximado):
() Nenhuma renda
() De R\$ 1,00 a R\$ 500,00
() De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00
() De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00
() De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00
() De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00
() De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00
() Acima de R\$ 10.000,00
20. Anos de experiência na área cultural:
(*número inteiro*)
21. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?
() Sim
() Não
() Não sei
- A.2 – DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

Preencher esta seção apenas se o proponente for Pessoa Jurídica (Categoria II).

22. Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresa, inclusive MEI)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC, Associação, Fundação, Cooperativa)
23. CNPJ:
(*somente números, 14 dígitos*)
24. Razão Social:
25. Nome fantasia:
26. Data de fundação:
(dd/mm/aaaa)
27. Nome do representante legal:
28. CPF do representante legal:
29. E-mail de contato:
30. Telefone de contato:
31. CEP da sede:
32. Endereço completo da sede:
33. Cidade:
34. Anos de atuação na área cultural:
(*número inteiro*)
35. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?
() Sim
() Não
() Não sei

A.3 – DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Preencher esta seção apenas se o proponente for grupo ou coletivo sem CNPJ.

36. Nome do grupo ou coletivo:
37. Número de integrantes do coletivo:
(*número inteiro*)
38. Nome do representante:
39. CPF do representante:
40. E-mail de contato:
41. Telefone de contato:
42. Endereço de referência do coletivo:
43. Cidade:
44. CEP:
45. Anos de atuação na área cultural:
(*número inteiro*)
46. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?
() Sim
() Não
() Não sei

SEÇÃO B – DADOS DO PROJETO

47. Categoria e linha de inscrição (marque APENAS UMA):
() CATEGORIA I – FOLIA DE REIS E TRADIÇÕES POPULARES
() CATEGORIA I – SHOW DE CALOUROS E DIFUSÃO DE TALENTOS LOCAIS
() CATEGORIA I – LITERATURA E MEMÓRIA: OPERÁRIOS, SUJEITOS E “ESTÓRIAS” POPULARES DE PRIMEIRO DE MAIO
() CATEGORIA I – TEMA LIVRE: AÇÕES CULTURAIS DIVERSAS
() CATEGORIA II – SÉRIE DOCUMENTAL: HISTÓRIA, MEMÓRIA E DIVERSIDADE DAS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS
() CATEGORIA II – FORMAÇÃO CULTURAL: TEATRO E/OU DANÇA
() CATEGORIA II – GRAFITE, ARTE URBANA E FORMAÇÃO
- 47.1. Somente para a linha TEMA LIVRE – indique o segmento em que melhor se enquadra a proposta (marque APENAS UM, conforme item 3.4 do Anexo I):
() I – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
() II – DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
() III – AÇÕES EDUCATIVAS EM CULTURA
() IV – PRESERVAÇÃO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL
48. Vai concorrer à cota?
() Não – concorre apenas na ampla concorrência
() Sim – Pessoa negra (preta ou parda) – anexar ANEXO V e participar da heteroidentificação
() Sim – Pessoa indígena – anexar ANEXO V (somente Categoria I)
49. Nome do Projeto:
(*máximo 100 caracteres*)
50. Valor da proposta:
(R\$ – deve ser igual ao valor previsto para a linha escolhida)
51. Formato de realização da ação cultural:
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente / On-line
() Formato híbrido
() Outro: _____
52. CEP do local de realização (se aplicável):
53. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
(*número inteiro*)
54. Principal segmento contemplado pela proposta:
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual / Cinema
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Populares e Tradicionais
() Dança
() Design
() Edição e Produção Editorial
() Festas e Celebrações



- | Descrição do item | Justificativa | Unidade | Vir. unitário | Qtd. | Vir. total | Ref. de preço | Meta/Etapa |
|-------------------|---------------------|---------|---------------|------|--------------|---------------|------------|
| Ex.: Fotógrafo | Registro da oficina | Serviço | R\$ 1.100,00 | 1 | R\$ 1.100,00 | SALICNET | Produção |

Descrição do item	Justificativa	Unidade	Vlr. unitário	Qtd.	Vlr. total	Ref. de preço	Meta/Etapa
VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$		

SEÇÃO PT-8 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS

8.1 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes?
() Não – o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Sim – Apoio financeiro municipal
() Sim – Apoio financeiro estadual
() Sim – Recursos de Lei de Incentivo (municipal, estadual ou federal)
() Sim – Patrocínio privado direto
() Sim – Doações de pessoas físicas ou empresas
() Sim – Cobrança de ingressos
() Sim – Outra: _____

8.2 Se houver outras fontes de recursos, detalhe-as: informe a fonte, o valor previsto e onde os recursos serão empregados no projeto. É vedada a sobreposição de rubricas entre este edital e outras fontes.

8.3 O projeto prevê a venda de produtos ou ingressos? () Não () Sim – descreva a quantidade, o valor unitário, o valor total e o destino dos recursos, que deverão ser revertidos ao próprio projeto: _____

SEÇÃO PT-9 – ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

9.1 Como o projeto será divulgado? (*) Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto e suas atividades (canais digitais, materiais impressos, articulação com a comunidade, parceiros locais etc.). Todos os materiais de divulgação devem conter as marcas exigidas no item 18 do Edital, observadas as vedações do período eleitoral.

SEÇÃO PT-10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Apresente mais informações sobre o projeto com base na categoria e linha escolhidas (*): detalhe as características e dinâmicas de execução do projeto de forma a permitir que a Comissão de Seleção verifique o cumprimento das exigências e requisitos mínimos apresentados no ANEXO I – Categorias, Linhas e Cotas.

SEÇÃO PT-11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte a este Plano de Trabalho os documentos abaixo que se aplicarem ao seu projeto:

- Currículo do proponente e da equipe principal – ANEXO VII (obrigatório);
- Portfólio do proponente – ANEXO VIII (obrigatório);
- Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO V (obrigatório para concorrentes às cotas);
- Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo – ANEXO VI (obrigatório para coletivos sem CNPJ);
- Outros documentos que auxiliem na avaliação do mérito cultural do projeto.

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras, que estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Ciclo II e que me comprometo a executar o projeto conforme a proposta aprovada, sob pena das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

Primeiro de Maio (PR), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
Nome legível:
CPF / CNPJ:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO
ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que sou _____ (informar se é PESSOA NEGRA – preta ou parda – OU PESSOA INDÍGENA).
Declaro estar ciente de que, na condição de optante pela cota de pessoa negra, deverei participar da entrevista perante a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, conforme previsto no Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar a desclassificação no Edital e a aplicação de sanções criminais.
Primeiro de Maio (PR), _____/_____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL
OBS.: esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE (identidade, CPF, e-mail e telefone):

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, outorgando-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural e de recibos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos e obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar a direitos e praticar qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF RG	ASSINATURA

Primeiro de Maio (PR), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO
ANEXO VII – MODELO DE CURRÍCULO
NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
FUNÇÃO:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
Formação / Áreas de atuação na área de cultura:

Atividades desenvolvidas na área de atuação:

Principais realizações / prêmios e títulos recebidos:

Outras informações complementares e relevantes:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO
ANEXO VIII – MODELO DE PORTFÓLIO
IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO / NOME DO COLETIVO / RAZÃO SOCIAL: _____
NOME ARTÍSTICO / NOME FANTASIA: _____
ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: _____
CANAL DO YOUTUBE: _____
FACEBOOK: _____
INSTAGRAM: _____
SITE: _____
COMPROVAÇÕES (inserir fotografias, cartazes, recortes de jornais e prints de sites, links e outros conteúdos que comprovem as atividades informadas):

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO
ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E/OU ETAPA DE HABILITAÇÃO)
NOME DO PROPONENTE CULTURAL:
CPF / CNPJ:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA/LINHA:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO e/ou ao COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO,
Com base na Etapa de Seleção / Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Fomento Direto à Execução de Ações Culturais, venho solicitar a alteração do resultado preliminar da etapa de seleção / etapa de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Termos em que peço deferimento.
Primeiro de Maio (PR), _____/_____/2026.

Assinatura
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, (se pessoa física / se pessoa jurídica, identificar a entidade/instituição/empresa/microempreendedor) _____ (NOME), RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, proponente do projeto _____, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Fomento Direto à Execução de Ações Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, DECLARO, para os devidos fins, que sou residente e domiciliado(a) / tenho sede na cidade de Primeiro de Maio (PR) há mais de 1 (um) ano.*
* Se for de outro município: indicar que tem residência/sede/domicílio há mais de 1 (um) ano no município de _____, integrante da AMEPAR ou da AMUNOP, no Estado do Paraná, situado a até 100 km do Município de Primeiro de Maio (PR).
Por ser verdade, firmo a presente.
Primeiro de Maio (PR), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente
Constitui crime, nos termos do art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940): omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
Eu, _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, UF _____, CEP _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Primeiro de Maio e ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que o(a) Sr.(a) _____ reside comigo, no endereço acima mencionado.
DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que

Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Edição Nº 1109

Página 9

estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). Primeiro de Maio (PR), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Observação: anexar comprovante de residência em nome do Declarante, que deverá ser do Município de Primeiro de Maio ou de município integrante da AMEPAR/AMUNOP situado a até 100 km, conforme o Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II

FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO

ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO], TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. MARIZA ABARCA CARMEZINI, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido por [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF/CNPJ nº [INDICAR Nº], residente e domiciliado(a) / com sede à [INDICAR ENDEREÇO], CEP [INDICAR CEP], telefones [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme o processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM ALGARISMOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]).

4.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: I) transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do termo, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio do Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da execução do objeto ou do fim da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, observando as vedações da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste termo; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O(A) AGENTE CULTURAL prestará informações à administração pública por meio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e, quando realizada, da prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação, quando houver, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes.

7.3 Após o recebimento do processo de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II – solicitar a apresentação de relatório de execução do objeto complementar; III – solicitar a apresentação de relatório de execução financeira; ou IV – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I – extinto por decurso de prazo; II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA monitorará as ações por meio do Relatório de Execução do Objeto e, quando necessário, de prestação de informações in loco.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, limitada a execução do objeto a 31/07/2027, salvo prorrogação fundamentada.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Primeiro de Maio.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Primeiro de Maio (PR) para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Primeiro de Maio (PR), [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

MARIZA ABARCA CARMEZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

AGENTE CULTURAL

[NOME DO(A) AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II

FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PRIMEIRO DE MAIO: A CULTURA REESCREVENDO O FUTURO

ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo: descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas: descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das metas:

Metas integralmente cumpridas: • META 1: [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] – OBSERVAÇÃO: [informe como a meta foi cumprida].

Metas parcialmente cumpridas (se houver): • META: [descreva a meta] – Observações: [informe qual parte da meta foi cumprida] – Justificativa para o não cumprimento integral: [explique].

Metas não cumpridas (se houver): • META: [descreva a meta] – Justificativa para o não cumprimento: [explique].

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? (ex.: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.) () Sim () Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados? (pode marcar mais de uma opção; informe as quantidades)

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (ex.: publicações impressas, vídeos no YouTube)

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele... (pode marcar mais de uma opção)

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? (número exato)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não. Informe se entraram ou saíram pessoas da equipe durante a execução.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123.456.789-10	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (pode marcar mais de uma opção)

() YouTube

() Instagram / IGTV

() Facebook



DIÁRIO OFICIAL



- () TikTok
 - () Google Meet, Zoom etc.
 - () Outros: _____
- 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
- Caso tenha marcado os itens 1 ou 3 (presencial e híbrido):
- 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 - () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 - () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
- 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
- 6.6 Onde o projeto foi realizado? (pode marcar mais de uma opção)
- () Equipamento cultural público municipal.
 - () Equipamento cultural público estadual.
 - () Espaço cultural independente.
 - () Escola.
 - () Praça.
 - () Rua.
 - () Parque.
 - () Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: divulgado no Instagram.

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders e materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Assinatura do Agente Cultural Proponente



DIÁRIO OFICIAL



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
28/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7245/2026 de 27/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 98.605,76 (noventa e oito mil seiscientos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.0007.6.005.	Manutenção do Ensino Infantil	
817 - 3.1.90.11.00.00	11040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.617,47
821 - 3.1.90.13.00.00	11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.988,29
Total Suplementação:		98.605,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 11040

Total da Receita: 98.605,76
98.605,76



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
28/08/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
28/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7246/2026 de 27/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 108.707,92 (cento e oito mil setecentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
805 - 3.1.90.01.00.00	33551 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	108.707,92
Total Suplementação:		108.707,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
28/08/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
28/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7247/2026 de 27/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 208.209,94 (duzentos e oito mil duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.02.061.0002.2.004.	Procuradoria Jurídica	
36 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220,39
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001.04.123.0002.2.007.	Secretaria de Fazenda	
113 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	64.307,01
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0007.6.004.	Manutenção do Ensino Fundamental	
161 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.784,84
845 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.784,36
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.	Manutenção da Atenção Básica	
289 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.016,02
288 - 3.1.90.16.00.00	494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.211,40
10.001.10.302.0010.2.012.	Programa do Samu	
317 - 3.1.90.16.00.00	494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.351,04
10.001.10.302.0010.2.013.	Manutenção da Média e Alta Complexidade	
339 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.071,21
10.001.10.304.0010.2.015.	Vigilância Sanitária	



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/08/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

369 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,68
10.001.10.305.0010.2.016.		Vigilância Epidemiológica	
741 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.937,99
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0011.2.017.		Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
401 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.491,77
402 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	627,86
11.001.08.245.0011.6.008.		Bloco de Proteção Social Básica	
819 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.653,42
11.001.08.245.0011.6.009.		Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
476 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.795,67
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
13.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
13.001.23.695.0013.2.021.		Secretaria de Turismo	
544 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.556,28

Total Suplementação: 208.209,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0007.6.004.		Manutenção do Ensino Fundamental	
156 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.784,36
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
286 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.937,99
284 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.562,44
299 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	113.925,15

Total Redução: 208.209,94



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
28/08/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
28/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7248/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0007.6.004.	Manutenção do Ensino Fundamental	
168 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.300,00
07.001.12.365.0007.6.005.	Manutenção do Ensino Infantil	
194 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.451.0014.2.022.	Serviços Públicos e Urbanismo	
581 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
16.001.26.782.0015.2.024.	Serviços de Viação e Transporte	
618 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Suplementação:		365.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.245.0011.6.009.	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
482 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/08/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

489 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
13.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
13.001.23.695.0013.2.021.	Secretaria de Turismo	
557 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.001.15.451.0003.2.023.	Serviços de Obras e Engenharia	
591 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
17.001.22.661.0004.2.025.	Indústria, Comércio e Serviços, Geração de Emprego e Renda, Banco Social	
647 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
18.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
18.001.16.482.0005.2.026.	Secretaria de Habitação, Aquisição de Terreno, Reforma e Construção de Casas Urbanas e Rurais	
653 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
658 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
661 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.800,00
Total Redução:		365.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primeiro de Maio.
OBJETO: Transferência Voluntária – APAE – Fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial – Emenda Parlamentar nº 20250380002 (GND3-Custeo).
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses
EXECUÇÃO: Conforme Plano de Trabalho
GESTOR DO CONTRATO: Hele Gonçalves Borges
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique-se.
Primeiro de Maio, 21 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: M BARACO SOUZA LTDA - CNPJ: 01.375.612/0001-21, com sede na Avenida Paraná, 987, Centro, Ibioporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, telefone (43) 3258-5716, E-mail: sos.injecaoeletronica02@gmail.com, representada por seu proprietário, Murilo Baraco Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ibioporã, na Rua Sebastiana Bueno Salgado, 109, Bairro Bom Pastor, Ibioporã/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.599.603-03 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 124.029.839-6.
Celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 102/2026, firmado em 06/04/2026, mediante as seguintes as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal.

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
2	Peças mecânicas de veículos leves e Utilitários. Peças originais ou genuínas (tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	70%	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00

LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
2	Peças elétricas de veículos leves e utilitários. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente)	Un	1	70%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica acordado entre as partes o acréscimo de 25% (vinte em cinco por cento), no valor original do contrato.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Primeiro de Maio - PR, 26 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
M BARACO SOUZA LTDA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ nº 00.545.887/0001-01, com sede na Rua Vinte e um de Abril, 196, Jardim União, Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-540, telefone (43) 98436-3990, e-mail: uniaoequip1@gmail.com, representada por sua sócia administradora, Meire Angela Massei, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Londrina, na Rua Caetes, 505, Vila Matarazzo, CEP 86.026-300, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº9.787.803-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 062.491.659-67.
Celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 103/2026, firmado em 06/04/2026, mediante as seguintes as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal.

LOTE 7 - Equipamentos Agrícolas e Máquinas Pesadas (Mecânica e Peças)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Total
2	Peças mecânicas de tratores e maquinários pesados. Peças originais ou genuínas (tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	69%	R\$ 25.000,00

LOTE 8 - Equipamentos Agrícolas e Máquinas Pesadas (Elétrica e Peças)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Total
2	Peças elétricas de Máquinas Pesadas. Peças originais ou genuínas. (tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	59,50%	R\$ 15.000,00

LOTE 9 – Ferramentas (Mecânica, Elétrica e Peças)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Total
2	Peças mecânicas e/ou Elétricas de Ferramentas. Peças originais ou genuínas (tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	10 %	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica acordado entre as partes o acréscimo de 25% (vinte em cinco por cento), no valor original do contrato.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Primeiro de Maio - PR, 26 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 78.110.053/0001-52, com sede na Rua Guaporé, 615, Vila Nova, Londrina/PR, CEP: 86025-000, Telefone: (43) 3325-4227, E-mail: xarapecas@uol.com.br, representada por seu Sócio Gerente, Edmilson Aguiar de Moraes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Gabriel Cestari, 178, Conjunto Parigot de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.536.923-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 565.838.269-68.
Celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 104/2026, firmado em 06/04/2026, mediante as seguintes as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal.

LOTE 3 - Vans/Ambulâncias, Micro-ônibus, Caminhonetes ou Caminhoneta (Mecânica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Total
2	Peças elétricas de veículos de vans/ambulâncias e micro-ônibus. Peças originais ou genuínas (tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	78%	R\$ 20.000,00

LOTE 4 - Vans/Ambulâncias, Micro-ônibus, Caminhonetes ou Caminhoneta (Mecânica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Total
2	Peças elétricas de vans/ambulâncias e micro-ônibus. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	78 %	R\$ 15.000,00

LOTE 5 - Caminhões (Mecânica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Total
2	Peças mecânicas de caminhões. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	78 %	R\$ 37.500,00

LOTE 6 - Caminhões (Elétrica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Total
2	Peças elétricas de caminhões. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	78 %	R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica acordado entre as partes o acréscimo de 25% (vinte em cinco por cento), no valor original do contrato.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Primeiro de Maio - PR, 26 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHÕES LTDA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2026 DISPENSA Nº 05/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.645.220/0001-51, sediada na Avenida Europa, 586, Jardim Pizza, Londrina/PR, CEP 86041-000, doravante designada CONTRATADA, Telefone (43) 3342-3008, E-mail: oxiflex@oxiflex.com.br, neste ato representada por Paulo Amauri Andretto, Sócio Administrador, portador do RG nº 30.934.393 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 364.953.109-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Edson Salles Dutra, nº 94, Jardim Pinheiros, CEP 86063-180.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2026, firmado em 04/02/2026, mediante as seguintes as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O², Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Referência Química: CAS 778244-7. (cilindro com capacidade de 10 m³). Cilindros em regime comodato.	M3	378	R\$ 24,68	R\$ 9.329,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica acordado entre as partes o acréscimo de 25% (vinte em cinco por cento), no valor original do contrato.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 25 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP
Paulo Amauri Andretto
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7.951, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL



Art. 1º Designar o servidor do quadro próprio deste município ANGELITA PICININI VAZ, matrícula 401768, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, referência salarial “07”, grupo ocupacional administrativo do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer as funções de Diretora de Departamento de Manutenção da Frota, de conformidade com o artigo 92, da Lei nº. 183/1994, de 23 de setembro de 1994 e artigo 48, inciso II, da Lei nº. 184/1994, de 23 de setembro de 1994, a partir de 10 de agosto de 2026, até ulterior de liberação.

Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo anterior e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o valor do subsídio estipulado para o cargo de Secretário de Viação e Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 27 de agosto de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7952, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E A VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 1822/2026, DE 28/08/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a **ADRIANO BELIATTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 401487, ocupante do cargo de Motorista II, licença para tratamento de saúde, a contar de 25/08/2026, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 28 de agosto de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermam Estevam
Prefeito Municipal